



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.527/2025

EMENTA: Institui o Cadastro Municipal de Artistas e Artesãos no âmbito do Município de Paulista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro Municipal de Artistas e Artesãos, com o objetivo de identificar, reconhecer, valorizar e divulgar os profissionais da arte e do artesanato atuantes no Município de Paulista.

Art. 2º - O cadastro será de caráter voluntário e gratuito, e destinar-se-á à criação de um banco de dados público para fins de:

- I — Consulta por parte da população, entidades e produtores culturais;
- II — Organização e divulgação de eventos culturais, feiras e exposições;
- III — Promoção de políticas públicas de incentivo à cultura e economia criativa;
- IV — Apoio a iniciativas de capacitação, fomento e valorização dos artistas locais.

Art. 3º - Poderão se inscrever no Cadastro Municipal:

- I — Artistas e artesãos residentes ou atuantes no município;
- II — Pessoas físicas ou representantes de coletivos culturais que exerçam atividades como música, dança, teatro, artes visuais, literatura, audiovisual, arte urbana, artesanato tradicional ou contemporâneo, entre outros.

Art. 4º - O Cadastro será gerido pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude ou órgão equivalente, que ficará responsável por:

- I — Regularizar os critérios de inscrição e atualização do cadastro;
- II — Disponibilizar o cadastro em meio digital no site oficial do município;
- III — Promover a ampla divulgação do cadastro à sociedade.

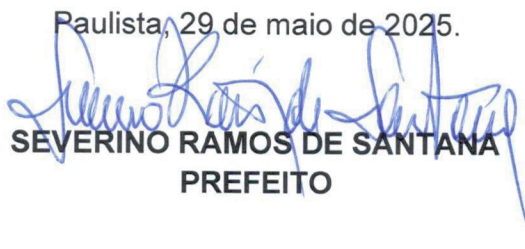


GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A inclusão no cadastro não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação financeira por parte do Poder Público, tampouco constitui garantia de contratação para eventos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 29 de maio de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura da Vereadora Fernanda de Edinho